



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Solicita informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a respeito da fiscalização da suspensão de aulas nas estabelecimentos particulares de ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal as seguintes informações:

1. Se há, dentro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alguma atividade de fiscalização sobre suspensão de aulas nos estabelecimentos particulares de ensino por conta da pandemia de covid-19;
2. Quantidade de estabelecimentos particulares de ensino que interromperam seu funcionamento por conta da pandemia de covid-19;
3. Quais estabelecimentos particulares de ensino continuam com as atividades regulares.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a confirmação dos primeiros casos de contágio de corona vírus em Brasília, medidas de contenção e controle da epidemia vem sendo tomadas pelas autoridades do Distrito Federal. As medidas vão no sentido da recomendação dos especialistas de evitar as aglomerações e circulação de pessoas em espaços públicos. Essas medidas podem evitar um colapso no sistema de saúde, uma vez que um aumento exponencial dos casos de internação pode ultrapassar a capacidade do sistema de tratar a população.

Neste sentido, as medidas em escolas, creches e faculdades, públicas e privadas, são fundamentais. Crianças, adolescentes e jovens não constam do grupo dos mais vulneráveis de desenvolver complicações decorrentes do contágio por covid-19. No entanto, podem ser vetores de transmissão da doença e aumentar a velocidade de propagação do vírus na sociedade.

O Decreto nº 40.520, publicado dia 14 de março de 2020, posteriormente revogado pelo Decreto nº 40.550, publicado dia 23 de março de 2020e, que manteve a determinação de suspensão de "atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino público e privada". O decreto antecipou as férias escolares do meio do ano previstas para julho para todas as escolas públicas do Distrito Federal e determinou a suspensão das aulas na rede pública e privada até dia 5 de abril.

A suspensão das atividades também foi recomendada pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SINEPE/DF). O SINEPE/DF

divulgou nota no dia 16 de março recomendando para que os estabelecimentos suspendam as aulas por quinze dias, incluindo as creches particulares na recomendação.

Aguardamos informações acerca da efetivação da suspensão de atividades nos estabelecimentos particulares de ensino no Distrito Federal.

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 09/04/2020, às 19:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0088298** Código CRC: **6E8EBB19**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00013059/2020-91

0088298v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1457/2020

LIDO EM: 14/04/2020

Brasília, 14 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 14/04/2020, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0096595** Código CRC: **C45012A8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00013059/2020-91

0096595v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 14 de abril de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 16/04/2020, às 18:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0096598** Código CRC: **2C70F8FA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00013059/2020-91

0096598v2